

PCB 200-4245



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1 01996-80

PCERTT Rondonia ex-0023/1919

Benedito João da Cruz

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 2542

31 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.245/41, referente a duas áreas de terras em Sepetiba, em que é interessado o Sr. BENEDICTO JOÃO DA CRUZ, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de serem vistoriadas as terras mencionadas pelo requerente e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.620

30-11-43.

Of. n°

Em ~~de julho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-^{lei} nº 193, de 26-11-1938, incluído vos enviamos o processo PCERTT 4 245/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Sepetiba, no Distrito Federal, em que é interessado o Sr. BENEDITO JOÃO DA CRUZ.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4245 - Requerente - BENEDITO JOÃO DA CRUZ "A Comissão julgou terem os herdeiros do requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno de que é ocupante e onde tem benfeitorias, situado no povoado de Sepetiba, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, nesta Capital, com 28,10 m. de frente pela rua da Fachina, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins."

Apresentado em mãos de hoje.

Rio, 5-7-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: BENEDITO JOÃO DA CRUZ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à posse do
2. IMOVEL: Lote de terreno, com 28,10 m. de frente pela rua da Fachina, no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Certidão passada em 5-11-941 pelo serventuário do 8º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital, relativa ao registro de uma declaração feita em 30-6-938 por Geniniano Ribeiro, João Batista Brilhante e João Canargo, respectivamente Presidente, Primeiro Secretário e Tesoureiro do Centro Espírita Pedro e Paulo, pela qual transferiram ao requerente todo o domínio, posse e direito que tinha o aludido Centro Espírita sobre o terreno em apreço;
 - b) Certidão passada em 5-11-941 pelo referido serventuário, relativa ao registro de um atestado, pelo qual Onofre Gomes, Antonio Gonçalves Viana e José Miguel Pereira declararam em 4-8-941, que as benfeitorias existentes no terreno sito à rua da Fachina, nº 202, com 25,5 m. de frente, são de propriedade do requerente.
4. VISTORIA REALIZADA: A pedido da Comissão, foi o terreno vistoriado pela DNÜ., que encontrou no mesmo cercas, culturas e casa, onde reside atualmente a viúva e filhos do requerente, que, segundo informações obtidas, já faleceu.
5. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: O terreno em apreço é de plena propriedade da União, cabendo aos herdeiros do requerente, na qualidade de seus ocupantes, preferencia para a aquisição do seu domínio pleno, nos termos do artº 8º do referido Decreto-Lei e, caso não queiram gozar dessa preferencia, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, para o que terão que apresentar a necessária prova de sucessão à DNÜ.

6. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 30-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Aprovado em mãos de lei.

Dis, 5-7-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. V. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: BENEDITO JOÃO DA CRUZ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à posse do
2. IMÓVEL: Lote de terreno, com 28,10 m. de frente pela rua da Fachina, no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Certidão passada em 5-11-941 pelo serventuário do 5º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital, relativa ao registro de uma declaração feita em 30-6-938 por Geminiano Ribeiro, João Batista Brilhante e João Camargo, respectivamente Presidente, Primeiro Secretário e Tesoureiro do Centro Espírita Pedro e Paulo, pela qual transferiram ao requerente todo o domínio, posse e direito que tinha o aludido Centro Espírita sobre o terreno em apreço;
 - b) Certidão passada em 5-11-941 pelo referido serventuário, relativa ao registro de um atestado, pelo qual Onofre Gomes, Antonio Gonçalves Viana e José Miguel Pereira declararam em 4-8-941, que as benfeitorias existentes no terreno sito à rua da Fachina, nº 202, com 25,5 m. de frente, são de propriedade do requerente.
4. VISTORIA REALIZADA: A pedido da Comissão, foi o terreno vistoriado pela DDU., que encontrou no mesmo cercas, culturas e casa, onde reside atualmente a viúva e filhos do requerente, que, segundo informações obtidas, já faleceu.
5. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: O terreno em apreço é de plena propriedade da União, cabendo aos herdeiros do requerente, na qualidade de seus ocupantes, preferencia para a aquisição do seu domínio pleno, nos termos do artº 3º do referido Decreto-Lei e, caso não queiram gozar dessa preferencia, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, para o que terão que apresentar a necessária prova de sucessão à DDU.

6. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 30-6-943.

Henrique Dietrich
(Henrique Dietrich)
- RELATOR -